



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

DECRETO Nº 1388/96

"ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO 1.382/95".

DR. ADEMAR ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Os Incisos I e II, do artigo 1º, e os artigos 3º e 4º, todos do Decreto nº 1.382, de 30 de novembro de 1.995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º -

I - em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) do valor do imposto e taxas, quando quitado até o dia 29 de março de 1.996;

II - em três (03) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis nas datas seguintes, sem acréscimos:

a) - 1ª PARCELA: 29 de março de 1.996;

b) - 2ª PARCELA: 29 de abril de 1.996;

c) - 3ª PARCELA: 29 de maio de 1.996.

Artigo 3º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU será lançado em Unidade Fiscal do Município - UFISM, e sua correção monetária observará o disposto no artigo 44, da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1.995.

Artigo 4º - A base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano é o valor venal do imóvel, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 291, de 29 de dezembro de 1.991."

Artigo 2º - Fica suprimido o parágrafo primeiro, do artigo 4º, do Decreto nº 1.382, de 30 de novembro de 1.995.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO "O LIBERAZ"

N.º 060 / Data 23 / 03 / 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.


Dr. Ademar Antonio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL